



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 017-GP/2020

Em, 17 de fevereiro de 2020

A Sua Excelência, o Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dect°
Em 17/02/2020
[Assinatura]
C.M.V.N.M

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recurso no valor de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas decorrentes de passagens, e material de distribuição gratuita e outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de anulação de dotação orçamentária da própria Secretaria **Ficha 267**.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade esperamos que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 17 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 017-GP/2020
De 17 de fevereiro de 2020.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 20019.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I**.

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas decorrentes de passagens, e material de distribuição gratuita e outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440021.2066	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS	
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	9.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3.000,00
	TOTAL GERAL	27.000,00

TRANSPÕE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2430023.2137	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a pessoa física	27.000,00
	TOTAL GERAL	27.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020).**

Palácio 21 de Julho, em 17 de fevereiro de 2020


CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 3544 2269